



TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

Constitui o objeto deste Edital a aquisição de papel toalha em rolo, para atender às necessidades dos Departamentos e setores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Baixo Guandu/ES – SAAE, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

02. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	FARDO	60	PAPEL TOALHA EM ROLO 6 rolos de 200m 100% celulose virgem Gramatura 30	R\$181,77	R\$10.906,20

03. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de papel toalha em rolo é essencial para assegurar a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e organização nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Baixo Guandu/ES, sendo fundamental para a secagem das mãos dos servidores, usuários e visitantes, especialmente nos banheiros, áreas administrativas e demais ambientes de uso coletivo da Autarquia.

A aquisição também se justifica pela necessidade de reposição contínua do material, considerando seu consumo diário e a utilização nos diversos setores e dependências do SAAE. Ressalta-se que o fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Autarquia, visando evitar o desabastecimento e garantir a disponibilidade do material necessário para a adequada manutenção das condições de higiene dos ambientes.

04. MODELO DE EXECUÇÃO

O fornecimento dos registros ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, visando garantir as intervenções corretivas rápidas.

A empresa contratada deverá entregar os itens a ela adjudicados, no Almoxarifado Central do SAAE, localizado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n – Centro – Baixo Guandu/ES, CEP 29.730-000.

Os itens deverão ser entregues conforme solicitação de fornecimento enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no local especificado.



Deverão também ser entregues em perfeitas condições de uso, com embalagens íntegras.

05. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento anual da Autarquia, sendo necessária para assegurar a continuidade das atividades operacionais.

O objetivo desta contratação é garantir o fornecimento de papel toalha em rolo para atender às necessidades dos Departamentos e setores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Baixo Guandu/ES – SAAE, assegurando a disponibilidade contínua de material de higiene para utilização nas dependências da Autarquia.

Além disso, a contratação atende aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

06. DA DOTAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
00024-150000009999 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO

**A ser confirmada pelo setor contábil, após verificação da disponibilidade orçamentária.*

07. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do Setor de Almoxarifado, e de tudo dará ciência à Administração.

No caso de não conformidade do objeto, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo imediatamente.

A fiscalização compreenderá, entre outros aspectos:

- conferência das quantidades entregues;
- verificação da qualidade dos produtos;
- registro de ocorrências e solicitação de substituição quando necessário.

O recebimento definitivo dos materiais ficará condicionado à conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

08. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicadas às licitações públicas.



09. DA ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação foi definido mediante pesquisa de preços no mercado, com base em cotações junto a fornecedores do ramo, atas de registro de preços vigentes e contratações similares realizadas por órgãos públicos.

A estimativa observará os princípios da razoabilidade e economicidade, servindo como referência para a definição do orçamento da contratação, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

10. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Os materiais objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com especificações usuais e padronizadas, o que permite a definição objetiva de critérios de julgamento.

O procedimento será realizado por Dispensa, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021, por possibilitar maior competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por item, uma vez que os bens são padronizados e comparáveis objetivamente, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Supervisionar a entrega, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

11.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.

11.3 Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

11.4 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

11.5 Rejeitar o objeto em desconformidade com o presente instrumento.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar fielmente o objeto, dentro das especificações no termo de referência, sendo que o mesmo deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da solicitação de fornecimento.

12.2 Assumir inteira responsabilidade com as despesas decorrentes de pessoal envolvido no fornecimento e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, que correrão por conta e risco exclusivo da licitante vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados em sua proposta de preços.

12.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar má qualidade dos serviços, resultantes dos materiais empregados;

12.4 Fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução do contrato;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado através de pagamento por depósito bancário.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

14. DOS CASOS OMISSOS E ALTERAÇÕES

Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Baixo Guandu, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Eventuais acréscimos ou supressões unilaterais, poderão ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- a) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- b) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- c) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- d) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de



- comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- e) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
 - f) O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
 - g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
 - h) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
 - i) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - j) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo de referência deverá fazer parte do edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Baixo Guandu/ES, 11 de agosto de 2026

VALDETE SOARES SANTOS GOMES

Chefe do Departamento de Patrimônio e Transporte